



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3432/2010

Ementa

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

12/11/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/11/2010

Norma Relacionada

[Ato da Mesa nº 55/2010](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

**LEI Nº 3.432, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga , abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0150 – Ensino Regular Fundamental	2090 – Equipamentos e Material Permanente
0160 – Ensino Infantil	2090 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0150 – Ensino Regular Fundamental	2090 – Equipamentos e Material Permanente
0160 – Ensino Infantil	2090 – Equipamentos e Material Permanente

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

- I - Crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0150 – Ensino Regular Fundamental, Ações 2090 – Equipamento e Material Permanente;
- II - Crédito especial no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0160 – Ensino Infantil, Ações 2090 – Equipamento e Material Permanente;

Parágrafo Único. O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.1126 – Ficha 001

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 600.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a saber:

Unidade Orçamentária: 02.08.00. - Serviços Gerais de Ensino

12.361.0150.2223.000 – Ficha 138

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 98.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00. - Serviços Gerais de Ensino

12.361.0150.2223.000 – Ficha 140

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.02. - Setor de Fundeb



12.365.0160.2225.000 – Ficha 168

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 490.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.02. - Setor de Fundeb

12.365.0160.2225.000 – Ficha 502

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00

Parágrafo Único. O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.1262 – Ficha 002

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 405.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2071 – Ficha 003

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2075 – Ficha 009

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2077 – Ficha 011

3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2083 – Ficha 018

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2303 – Ficha 020

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo



28.843.0000.2084 – Ficha 021

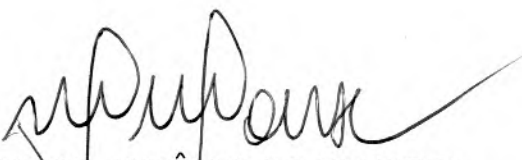
4.6.90.71.00 – Principal da Dív Contratual Resgatado.....R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.01. - Ensino Regular Fundamental

12.361.0150.1150.000 – Ficha 159

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 12 de novembro de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo